



PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

---

**PROVIMENTO Nº 162/2009-CGJ/AM**

Estabelece procedimento a ser adotado no caso de impedimento ou suspeição de Magistrados deste Poder Judiciário Estadual

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**, Corregedora Geral da Justiça do Estado do Amazonas, em exercício,

No uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o desequilíbrio na distribuição de feitos, em razão da ausência de norma reguladora quanto à efetiva compensação, em casos de impedimento ou suspeição;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 82, datada de 09 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarado o impedimento ou suspeição superveniente à distribuição, será devolvido o processo para fins de redistribuição.

**Art. 2º** - Efetivada a redistribuição, proceder-se-á a compensação com processos da mesma classe.

**Art. 3º** - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.**

Gabinete da Corregedora Geral da Justiça, em exercício,  
Manaus, 30 de julho de 2009.

  
Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**  
Corregedora Geral da Justiça, em exercício